



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC  
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

## Lei Ordinária Municipal nº 1.312, de 5 de dezembro de 2022.

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

#### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Major Gercino para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 39.437.686,49 (Trinta e nove milhões quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

#### Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

**Art. 2º** - O orçamento do município para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 39.437.686,49 (Trinta e nove milhões quatrocentos e trinta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) e fixa a despesa para a câmara municipal no valor de R\$ 1.011.100,00 (Um milhão onze mil e cem reais), do fundo de assistência social R\$ 2.035.501,05 (Dois milhões trinta e cinco mil quinhentos e um reais e cinco centavos), do Fundo de Saúde em R\$ 5.431.066,44 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), da Prefeitura Municipal em R\$ 30.960.019,00 (Trinta milhões novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos.

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação, assim distribuída;

#### I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

|  |              |
|--|--------------|
| 01.00 - Câmara de Vereadores                   | 1.011.100,00 |
| 02.00 - Gabinete do Prefeito                   | 1.248.000,00 |
| 03.00 - Secretaria de Administração e Finanças | 2.080.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

|  |                      |
|--|----------------------|
| 04.00 – Secretaria de Educação                       | 5.931.798,00         |
| 05.00 - Sec Municipal De Agricultura e Meio Ambiente | 2.358.662,18         |
| 06.00 - Fundo Municipal de Assistência Social        | 2.035.501,05         |
| 07.00 - Sec Transportes Obras e Serviços Urbanos     | 15.305.561,00        |
| 09.00 - Secretaria Municipal de Planejamento         | 114.000,00           |
| 11.00 - Fundo Municipal de Saúde de Major Gercino    | 5.431.066,44         |
| 12.00 - Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil   | 148.000,00           |
| 13.00 - Encargos Especiais                           | 2.364.247,82         |
| 14.00 - Conselho Tutelar                             | 192.000,00           |
| 15.00 - Secretaria de Esporte                        | 840.000,00           |
| 16.00 - Secretaria de Cultura e Turismo              | 362.000,00           |
| 99.00 - Reserva de Contingência                      | 15.750,00            |
| <b>Total:</b>  | <b>39.437.686,49</b> |

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO:

|                          |              |
|--------------------------|--------------|
| 01 – Legislativa         | 1.011.100,00 |
| 03 – Essencial a Justiça | 239.000,00   |
| 04 – Administração       | 3.611.000,00 |
| 06 - Segurança Pública   | 203.300,00   |
| 08 - Assistência Social  | 1.275.501,05 |
| 10 – Saúde               | 5.431.066,44 |
| 12 – Educação            | 5.533.798,00 |
| 13 – Cultura             | 542.000,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

|                              |                      |
|------------------------------|----------------------|
| 15 – Urbanismo               | 4.765.900,00         |
| 16 – Habitação               | 952.000,00           |
| 17 – Saneamento              | 150.000,00           |
| 20 – Agricultura             | 2.358.662,18         |
| 26 – Transporte              | 10.334.361,00        |
| 27 - Desporto e Lazer        | 840.000,00           |
| 28 - Encargos Especiais      | 2.174.247,82         |
| 99 - Reserva de Contingência | 15.750,00            |
| <b>Total:</b>                | <b>39.437.686,49</b> |

### III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>      | <b>21.396.209,31</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 11.053.642,44        |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS              | 600.000,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 9.742.566,87         |
| <b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>     | <b>18.025.727,18</b> |
| INVESTIMENTOS                         | 17.054.727,18        |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                 | 10.000,00            |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA                 | 961.000,00           |
| <b><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b> | <b>15.750,00</b>     |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | 15.750,00            |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>39.437.686,49</b> |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC  
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

## DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

**Art. 3º** - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 37.057.015,00 (Trinta e sete milhões cinquenta e sete mil e quinze reais) e fixa a despesa em R\$ 30.960.019,00 (Trinta milhões novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

**§ 1º** - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

| <b>4.Receitas</b>       | <b>Valor</b>         |
|-------------------------|----------------------|
| 4.1.RECEITAS CORRENTES  | 21.397.015,00        |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 15.660.000,00        |
| <b>Total:</b>           | <b>37.057.015,00</b> |

**§ 2º** - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte maneira:

### **I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:**

|                                       |                      |
|---------------------------------------|----------------------|
| <b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>      | <b>14.704.106,82</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS            | 7.231.550,00         |
| JUROS E ENCARGOS SOCIAIS              | 600.000,00           |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES             | 6.872.556,82         |
| <b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b>     | <b>16.240.162,18</b> |
| INVESTIMENTOS                         | 15.279.162,18        |
| AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA                 | 0,00                 |
| <b><u>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u></b> | <b>961.000,00</b>    |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA               | <b>15.750,00</b>     |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>30.960.019,00</b> |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 4º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Major Gercino para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 2.128.290,44 (Dois milhões cento e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), e fixa a despesa em R\$ 5.431.066,44 (Cinco milhões quatrocentos e trinta e um mil sessenta e seis reais e quarenta quatro centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| <b>4.Receitas</b>      | <b>Valor</b>        |
|------------------------|---------------------|
| 4.1.RECEITAS CORRENTES | 1.528.290,44        |
| 4.2 RECEITA DE CAPITAL | 600.000,00          |
| <b>TOTAL</b>           | <b>2.128.290,44</b> |

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes do presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

### I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| <b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>  | <b>4.672.216,44</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        | 2.592.992,44        |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 2.079.224,00        |
| <b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b> | <b>758.000,00</b>   |
| INVESTIMENTOS                     | 758.850,00          |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>5.431.066,44</b> |

## DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 5º** - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Major Gercino para o exercício de 2023 estima a Receita em R\$ 252.841,05 (Duzentos e cinquenta dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinco centavos), e fixa a despesa em R\$ 2.035.501,05 (Dois milhões trinta e cinco mil quinhentos e um reais e cinco centavos).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC  
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| <b>4.RECEITAS</b>       | <b>Valor</b>      |
|-------------------------|-------------------|
| 4.1.RECEITAS CORRENTES  | 247.841,05        |
| 4.2.RECEITAS DE CAPITAL | 5.000,00          |
| <b>TOTAL</b>            | <b>252.841,05</b> |

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste presente projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:

## **I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:**

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| <b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>  | <b>1.053.786,05</b> |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        | 513.000,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 540.786,05          |
| <b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b> | <b>981.715,00</b>   |
| INVESTIMENTOS                     | 981.715,00          |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>2.035.501,05</b> |

## **DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAJOR GERCINO**

**Art. 6º** - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores para o exercício de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.011.100,00 (Um milhão onze mil e cem reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante transferências financeiras concedidas pela Prefeitura Municipal.

§ 2º - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Major Gercino será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes deste projeto de Lei, obedecendo à classificação da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC

CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

## I – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

|                                   |                     |
|-----------------------------------|---------------------|
| <b><u>DESPESAS CORRENTES</u></b>  | <b>966.100,00</b>   |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS        | 716.100,00          |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES         | 250.000,00          |
| <b><u>DESPESAS DE CAPITAL</u></b> | <b>45.000,00</b>    |
| INVESTIMENTOS                     | 35.000,00           |
| INVERSÕES FINANCEIRAS             | 10.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                      | <b>1.011.100,00</b> |

**Art. 7º** - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

**§ 1º** - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais.

**§ 2º** - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

**§ 3º** - Não se efetivando até o dia 10/12/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, pela abertura de créditos adicionais, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2024 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

**Art. 8º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, nos termos do inciso VI do art.167 da Constituição Federal, dotações de uma modalidade de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por ato próprio.

**Art. 9º** - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 70% da Receita estimada para o Orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

**I** – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

**II** – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO

Praça Gerônimo Silveira Albanas, 78 – Centro – Major Gercino – SC  
CEP:88.260-000 CNPJ 82.845.744/0001-71 e-mail – [prefeitura@majorgercino.sc.gov.br](mailto:prefeitura@majorgercino.sc.gov.br)

**III** – superávit financeiro do exercício anterior.

**IV** – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

**Parágrafo Único** – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

**Art. 10** - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 11** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 12** - As Receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operação de crédito e outras, serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 13** - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

**Art. 14** - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

**Art. 15** - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

**Art. 16** - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


Major Gercino SC, 5 de dezembro de 2022

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC  
**AUTOPUBLICADO**  
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 05/12/2022

Publicação de Atos Legais

Jessica Ricardo  
Sec. de Adm. Finanças  
Mat. nº 980973

  
Valmor Pedro Kammers  
Prefeito Municipal